

Serviço Social e produção do conhecimento: A categoria direito na produção acadêmica do serviço social¹

*Social work and knowledge production:
The right category in the academic production of social work*

Andreza Cláudia Campos Batista²

Ednéia Alves de Oliveira³

Nathnana Dório Veloso⁴

Vanessa de Fátima Ferreira⁵

DOI: <https://doi.org/10.34019/2179-3700.2019.v19.29892>

Resumo

Este artigo é resultado de uma pesquisa sobre a produção do conhecimento no Serviço Social entre os anos de 2012 e 2015. Nosso objetivo foi compreender como a categoria direito era apreendida nos textos publicados pelos assistentes sociais. Para esta pesquisa utilizamos as publicações de dois periódicos específicos do Serviço Social: a Revista Katalysis, classificada como A1 pela Capes e a Revista Argumentum, classificada como A2. A metodologia da pesquisa foi a análise de conteúdo, permitindo-nos interpretar e reinterpretar os dados obtidos. Durante a pesquisa foram lidos 115 artigos e os resultados foram que, na sua maioria, os autores do Serviço Social utilizam a categoria direito em todos os seus artigos. Também foi possível compreender que a concepção de direito em alguns artigos aparece de forma crítica e contestadora e, em outros, aparece como um conceito mecânico e formal, sem uma reflexão do seu real significado na ordem burguesa.

Palavras-chave: Serviço Social. Produção do Conhecimento. Direito.

Abstract

This article is the result of a research on the production of knowledge in Social Work between the years of 2012 to 2015. Our objective was to understand how the right category was seized in texts published by social workers. For this research we use the publications of two specific periodicals of the Social Service: the Katalysis Magazine, classified as A1 by Capes and the Magazine Argumentum, classified as A2. The methodology of the research was the content analysis, allowing us to interpret and reinterpret the obtained data. During the research, 115 articles were read and the results were that, for the most part, social service authors use the right category in all their articles. It was also possible to understand that the conception of rights category in some

¹ Trabalho premiado no Seminário de Iniciação Científica da UFJF em 2016.

² Bolsista do Programa de Bolsa de Iniciação Científica da Universidade Federal de Juiz de Fora (BIC/UFJF).

³ Professora do curso de Serviço Social da UFJF. Campus Universitário - Rua José Lourenço Kelmer, s/n - São Pedro, Juiz de Fora - MG, 36036-900, telefone: (32)2102-3563 Email:oliveiraedneia21@yahoo.com.br .

⁴ Voluntária do projeto de pesquisa 2015-2017.

⁵ Voluntária do projeto de pesquisa no período de 2016-2017.



articles appears critically and contentiously and in others it appears as a mechanical and formal concept, without a reflection of its real meaning in the bourgeois order.

Keyword: Social Work. Production of Knowledge. Rights.

1 INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo analisar a produção do conhecimento no Serviço Social entre os anos de 2012 e 2015, tendo como referencial analítico dois periódicos específicos de publicação do Serviço Social: a Revista Katalysis, do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina, classificada como A1 pela Capes e a Revista Argumentum, do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Espírito Santo, classificada como A2. Entende-se que a opção pelos dois periódicos está vinculada a sua posição no *ranking* de qualificação estabelecido pelas agências de fomento à pesquisa no Brasil, sendo, portanto dois periódicos com classificação de excelência neste *ranking*.

Inicialmente, nosso objetivo era analisar como as categorias direito social, direitos humanos, democracia, cidadania, igualdade e exclusão eram compreendidas pelos pesquisadores e profissionais do Serviço Social. Entretanto, constatamos que a apreensão de todas estas categorias exigiria um trabalho muito exaustivo por parte da equipe de pesquisa. Neste sentido, optamos por redirecionar nosso objeto de pesquisa, nos concentrando na categoria direito. A escolha desta categoria foi pela recorrência com que o direito e suas concepções aparecem nas publicações dos assistentes sociais, não importando a opção teórica ou metodológica.

Ou seja, sabemos que o assistente social trabalha diretamente com as políticas sociais e estas estão relacionadas aos direitos sociais. No entanto, sabemos que o direito na sociedade burguesa, caso não seja interpretado de forma adequada, pode servir apenas de instrumento de manutenção da ordem vigente, pois não se vincula a uma luta por direitos econômicos, mascarando, desta forma, a luta pela superação dessa ordem. Por outro lado, temos uma formação assentada em princípios que orientam para uma análise crítica da realidade e isto implica uma compreensão do direito como um meio e não como um fim. Sendo assim, nosso objetivo é identificar se o direito é discutido sobre uma perspectiva crítica, materialista e dialética, tal qual está definido nas diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social da UFJF, e, portanto, parte imanente do nosso processo de formação; ou se ele é compreendido de forma acrítica e apolítica, apenas reforçando as fraseologias burguesas.

2 METODOLOGIA

Para realizarmos a pesquisa utilizamos como metodologia a análise de conteúdo. Esta consiste na possibilidade de interpretação de documentos dos mais variados, ultrapassando a leitura comum dos textos, podendo reinterpretar conteúdos. A análise de conteúdo também permite uma busca teórico e prática no campo das investigações sociais, o que de acordo com Moraes (1999) permite a interpretação de conteúdos simbólicos. A análise de conteúdo está circunscrita em três momentos: a pré-análise, a exploração do material e análise dos dados e a interpretação dos resultados. No primeiro momento, o da pré-análise foi feita uma coleta dos artigos e seleção dos mesmos para avaliação, com uma leitura inicial do material. Entendemos que esta leitura não pode ser realizada uma única vez e nem de forma isolada pelo professor orientador ou bolsista, mas de forma conjunta para uma apreensão do seu significado sem levar em conta critérios subjetivos exclusivamente. Em seguida fizemos uma exploração dos textos de forma mais consistente, procurando compreender de que forma a categoria direito era apreendida no discurso teórico destas produções, analisando os textos seguindo os objetivos propostos nesta pesquisa. O terceiro momento foi o de sistematização e interpretação dos dados coletados de forma a estabelecer uma relação com a qualidade dos artigos expostos, a sua relação teórico/prática e sua fidelidade ao método crítico dialético.

No total, foram analisados 59 artigos da Revista *Katálysis*, sendo que a categoria direito aparece recorrentemente em 52 (88%) artigos analisados. Já na Revista *Argumentum*, 55 artigos foram analisados, sendo que em 39 (71%) deles a categoria está presente. Portanto, nossa análise se debruçou sobre a compreensão que os autores têm da concepção de direito na sociedade burguesa. Sendo assim, nosso objetivo foi identificar se o direito é discutido sobre uma perspectiva crítica, materialista e dialética, tal qual está definido nas diretrizes curriculares para os cursos de Serviço Social ou se ele aparece como um mero mecanismo de luta dentro da ordem do capital.

3 RESULTADO E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos nos mostram que, na sua maioria, os assistentes sociais utilizam o termo direito para subsidiar suas discussões. Ressaltamos a impossibilidade de publicar os trechos de todos os artigos analisados, nos detendo sobre alguns somente

para ilustrar nossa compreensão. Ao analisarmos os artigos citados, percebemos que muitos autores possuem uma concepção do direito configurada de acordo com o método materialista histórico dialético, sendo possível identificar uma perspectiva crítica em suas publicações voltado ao que as diretrizes curriculares e o projeto ético político do Serviço Social propõem. Como exemplo, podemos citar os depoimentos abaixo:

O horizonte encerrado nos direitos é atualmente predominante entre as próprias organizações das classes subalternas, que perderam o caráter revolucionário. Aponta, a partir disto, que os assistentes sociais, por serem ao mesmo tempo sujeitos e alvos das tendências assumidas por essas classes, possuem o desafio de identificar as possibilidades de avançar numa perspectiva emancipatória, “no sentido da construção de uma nova sociabilidade – a socialista” (DURIGUETTO; BALDI; 2012, p.197).

É nesta realidade de desmonte dos direitos sociais e, conseqüentemente, do SUS, que se torna necessário resgatar o protagonismo do movimento social pela saúde com a finalidade de superar as propostas impostas pelas agências internacionais do grande capital. Para tanto, torna-se relevante construir uma vontade coletiva de mobilização pela saúde, que busque democratizar a consciência sanitária (compreendida como interesse da comunidade e direito social) e que aposte na transformação da sociedade (SANTOS, 2013, p. 239).

Embora as diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social assim como o Código de Ética Profissional afirmem o compromisso do Serviço Social com a classe trabalhadora e com a aproximação da teoria marxiana, podemos considerar que tal apreensão não contempla uma crítica, sendo possível identificá-la num viés acrítico e sem a sua devida compreensão como estratégia de melhoria das condições de vida e não como uma forma de superação da ordem burguesa. Em alguns autores a categoria direito aparece de forma residual e fragmentada. Por isso faz-se necessário compreender estas limitações para que não reforcemos a lógica de um direito restrito e minimalista. Nos fragmentos abaixo percebemos que a categoria direito aparece distante da realidade e sem uma real definição:

Trata-se, portanto, de viabilizar à população o acesso não só a todos os níveis de complexidades do SUS, mas a todas as políticas e serviços sociais que todo cidadão brasileiro tem direito. Prática que exige profissionais com um cabedal de conhecimento tanto sobre as políticas e legislações quanto sobre a rede de serviços sociais para promoverem tal integração. Exigências que também se aplicam ao exercício profissional do assistente social. (LANZA; CAMPANUCCI; BALDOW, 2012, p. 217)

Direitos são geralmente fruto de lutas históricas que devem ser consolidadas no cotidiano da sociedade, ou seja, precisam se transformar em conquistas sociais. O jovem deve estar ciente do seu direito à sustentabilidade e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Assim sendo, merece destaque, no Estatuto da Juventude a Educação Ambiental, que, se realmente assegurada em todos os níveis, muito contribuirá para que os jovens defendam e preservem o meio

ambiente. E esta defesa significa assegurar qualidade de vida, cidadania, direitos e deveres de cada cidadão jovem (FERNANDEZ et al, 2014, p. 215).

Ao se abster de sua análise crítica, o assistente social reproduz a concepção de mundo imposta pela sociabilidade burguesa e suas instituições. Nesta concepção encontra-se o próprio direito, seja ele social, civil ou político. Ao colocar o direito sem uma análise crítica, reforça apenas as fraseologias liberais, não identificando a incompatibilidade entre o acesso aos direitos e sua negação constante, uma relação dialética que precisa ser compreendida para se propor uma alteração da ordem tal qual está estabelecida e do significado sócio-histórico da profissão nos marcos do modo de produção capitalista. Tal compreensão nos remete ao entendimento da formação do assistente social e dos pressupostos que balizam esta formação.

As diretrizes curriculares para o curso de Serviço Social têm seu marco nos debates iniciados nos anos de 1980 e foram consolidados em 1996. Tal debate é herdeiro do processo de renovação do Serviço Social que tem sua origem em 1960, sendo interrompido pelo golpe civil-militar no Brasil nesta década. O movimento de renovação buscou a reconceituação dos aportes teóricos que orientavam o fazer profissional, herdado dos países de capitalismo mais desenvolvido. O objetivo fundamental era romper com uma formação alicerçada em premissas distantes da realidade brasileira e que referendavam uma concepção conservadora embasada teoricamente pelo pensamento positivista. Orientada por este pensamento, a formação profissional reforçava o caráter tecnicista do fazer profissional, herdeira de uma política educacional fundamentada numa concepção acrítica, a-histórica e direcionada, exclusivamente para qualificar profissionais para o mercado de trabalho. Isto permitiu que o Serviço Social desenvolvesse seu trabalho dissociado de uma compreensão da realidade brasileira, garantindo as premissas básicas do liberalismo econômico e do pensamento positivista em que o indivíduo é que é o problema, e não a ordem na qual ele se insere.

Serão estas preocupações que nortearão o movimento de reconceituação do Serviço Social. Objetivando introduzir uma formação mais crítica e afinada com a realidade brasileira, o movimento de renovação, na sua vertente de intenção de ruptura, optou por romper com a formação tradicional e buscar na teoria marxiana o método de interpretação da realidade (NETTO, 1998). Foi com este propósito que nos anos de 1990 a grade curricular do curso de Serviço Social foi sendo adaptada para contemplar o projeto profissional resultante do movimento de renovação. Embora este tenha seguido caminhos

diferentes, foi a perspectiva de intenção de ruptura que se tornou hegemônica no âmbito da formação profissional e das instâncias representativas da categoria. De acordo com Netto (1998), é importante compreender que a própria vertente de intenção de ruptura foi marcada por interpretações, muitas vezes equivocadas, do materialismo histórico dialético. Tal fato se deve, em boa medida, à impossibilidade de obter determinados livros durante o período em que o país esteve sob a ditadura civil-militar.

Além disso, a política educacional no país, legitimada durante o período autoritário, reforçava a formação de uma força de trabalho afinada com os interesses do capital monopolista e com os processos de modernização conservadora do país. Com a redemocratização do país, a política educacional sofre algumas mudanças, mas prevaleceu a formação para o mercado de trabalho. Apenas alguns cursos dentro das universidades, sobretudo aqueles inseridos no campo das ciências humanas e sociais, aproximaram e desenvolveram pesquisas, produções e conhecimento no campo da teoria crítica. Por outro lado, as mudanças em curso no padrão de acumulação e no mundo do trabalho, no início de 1980, trouxeram à tona um questionamento sobre o pensamento marxista, recolocando em cena ideais neoconservadores, em especial, a ascensão de teses pós-modernas.

Para os defensores da pós-modernidade, a realidade não pode ser mais explicada pela luta de classes, o que coloca em xeque a teoria marxiana de interpretação da realidade na sua totalidade. O real agora aparece recortado, fragmentado, permeado por identidades, linguagens e discursos específicos de cada sociedade, numa pluralidade de conexões e inter-relações (WOOD, 1999). O econômico dá lugar ao identitário e a luta de classes dá lugar à luta individual. Não por acaso, a separação teoria/prática se torna lugar comum, haja vista a ênfase nos aspectos práticos e numa formação voltada mais para o fazer do que para o pensar.

A compreensão da articulação teoria/prática na formulação das diretrizes para o curso de Serviço Social são fundamentais para o processo de ruptura com a fragmentação do saber, colocando de forma crítica a questão social como fundamento sócio-histórico da profissão. Isto é, significa apreender a profissão na lógica da produção e reprodução das relações sociais na ordem do capital. Implica também uma compreensão do próprio método de análise do real que tem como base o referencial teórico marxiano. Neste sentido, a realidade não aparece como um todo fragmentado, mas como uma unidade das particularidades que se complementam e que se

contrapõem. A compreensão do método implica em estabelecer uma unidade entre teoria e prática, pois a apreensão do real e a sua análise resultam na produção do concreto pensado, em produção do conhecimento real, negando desta forma as falsas apreensões e estabelecendo que o real deve ser transportado para a cabeça do sujeito que o interpreta de forma que possa ser traduzido em produção do conhecimento. Isto significa que o método marxiano não aceita idealizações falsas, mas parte do concreto entendido como síntese de múltiplas determinações. Contudo, a teoria só pode ter veracidade se aplicada na prática, o que significa que o método aqui abordado simboliza uma unidade de contrários que precisa ser verificada e reconfirmada o tempo todo.

Neste sentido, a formação profissional busca compreender a sociedade burguesa na sua essência, o que implica numa análise dos problemas econômicos como resultado do modo de produção capitalista, e não de problemas individuais e naturais. A ruptura com aportes conservadores resulta numa ação profissional que objetiva compreender as expressões da questão social como fruto da desigualdade social, e não como culpabilização dos mais pobres por sua condição. Isto implica analisar as políticas sociais e, conseqüentemente os direitos sociais, como estratégia para mínimos sociais. Caso não adote esta análise crítica pode-se incorrer numa perspectiva de considerar o direito como um fim e não como um meio para se alcançar a luta contra o modo de produção capitalista, contribuindo para reforçar a concepção dicotômica da relação teoria/prática (IAMAMOTO, 2011).

No que se refere ao direito propriamente dito, Marx (2009) considera o facto de que os chamados direitos do homem, enquanto distintos dos direitos do cidadão, constituem apenas os direitos de um membro da sociedade civil, isto é, do homem egoísta, do homem separado dos outros homens e da comunidade. Nenhum dos supostos direitos do homem vai além do homem egoísta, do homem enquanto membro da sociedade civil; quer dizer, enquanto indivíduo separado da comunidade, confinado a si próprio, ao seu interesse privado e ao seu capricho pessoal. O homem está longe de, nos direitos do homem, ser considerado como um ser genérico; pelo contrário, a própria vida genérica – a sociedade – surge como sistema externo ao indivíduo, como limitação da sua independência original. O único laço que os une é a necessidade natural, a carência e o interesse privado, a preservação da sua propriedade e da sua pessoa egoísta.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na nossa compreensão o direito é uma categoria fundamental para o trabalho do assistente social devido ao fato de ser um profissional que atua diretamente na tentativa da efetivação desses direitos via política pública. Contudo, ao colocar os direitos como sendo a questão fundamental para se obter acesso aos bens produzidos socialmente, incorre-se no equívoco de institucionalização das lutas sociais e políticas públicas, desconsiderando que os direitos foram apropriados pela burguesia de forma sofisticada. De acordo com Oliveira (2015), este direito não reconhece nenhuma distinção de classe, pois cada indivíduo é apenas trabalhador tanto quanto outro, mas apenas reconhece a desigualdade dos talentos individuais como privilégios naturais e, por conseguinte, a desigual capacidade dos trabalhadores. Desta forma, a defesa dos direitos civis, políticos e sociais passaram a ser instrumentos importantes na consolidação do projeto de dominação capitalista e também como forma de eliminar a luta de classes ou ainda de defender a ideia de que é possível humanizar ou reformar o capital e suas relações.

5 AGRADECIMENTOS

Agradecemos aos trabalhadores e trabalhadoras do Brasil que com seus impostos nos permitiram estudar e pesquisar em uma universidade pública, gratuita e de qualidade. Agradecemos também à UFJF e seu programa de bolsa de iniciação científica por nos apoiar e financiar no desenvolvimento desta pesquisa.

REFERÊNCIAS

DURIGUETTO, M. L.; BALDI, L. A. P. Serviço Social, mobilização e organização popular: uma sistematização do debate contemporâneo. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 193-202, jul./dez. 2012.

FERNANDEZ, C.B et all. Política pública, juventude e sustentabilidade. **Revista Argumentum**, Vitória (ES), v.6, n. 2, p. 201-217, jul./dez. 2014.

IAMAMOTO, M. **Serviço Social na contemporaneidade**. São Paulo: Cortez, 2011.

LANZA, L. M. B.; CAMPANUCCI, F.S.; BALDOW, L. O. As profissões em saúde e o Serviço Social: desafios para a formação profissional. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 15, n. 2, p. 212-220, jul./dez. 2012.

MARX, K. **Para a questão judaica**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MORAES, R. Análise de conteúdo. **Revista Educação**, Porto Alegre, v. 22, n. 37, p. 7-32, 1999.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.** 4. ed. São Paulo: Cortez, 1998.

OLIVEIRA, E. A. Os direitos na ordem burguesa: entre a farsa e a tragédia. *In*: OLIVEIRA, E.; LAMAS F. (org.). **Pensamento crítico e Ciências Humanas: um caminho para Marx.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2015. p. 65-87.

SANTOS, M. A.. Lutas sociais pela saúde pública no Brasil frente aos desafios contemporâneos. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. 2, p. 233-240, jul./dez. 2013.

WOOD, E. M. **Democracia contra o capitalismo: a renovação do materialismo histórico.** São Paulo: Boitempo, 1999.